



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas



CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 SNSH-MDR

Com o objetivo de fornecer os esclarecimentos necessários acerca do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 SNSH-MDR, para a apresentação de projetos de revitalização de bacias hidrográficas para compor banco de projetos no âmbito do Programa Águas Brasileiras, apresentamos as seguintes informações:

1 - No envio do projeto podemos colocar anexos para uma melhor explicação de nossas propostas?

R: Sim. Deve se atentar documentos requisitados no item 5 do Edital, devendo ainda ser encaminhado informações complementares que propiciar a análise da Comissão Técnica conforme detalhamento dos critérios de julgamento - Anexo 3 do Edital.

2 - Nossos parceiros atuais têm o CAR regularizado, mas este espaço receberá um plantio já custeado. Para novos plantios que venham a ser custeados por empresas parceiras no Projeto Águas Brasileiras, podemos apresentar a documentação complementar a medida em que formos fechando novas parcerias?

R: O Cadastro Ambiental Rural - CAR deverá ser apresentado junto com a proposta do projeto. Já o *Termo de Adesão do proprietário do imóvel rural* poderá ser apresentado posteriormente a aprovação do projeto. Porém, possíveis patrocinadores certamente exigirão tal documentação para dar início à parceria com as entidades proponentes, somente após o envio do Termo de Adesão do proprietário do imóvel rural.

3 - Esse projeto vai para o banco de projetos do MDR?

R: Conforme o 6.7 do Edital "*Os projetos serão recebidos no período estabelecido no item 7.1, e analisados em fluxo contínuo, após sua apresentação e se aprovados serão ranqueados e disponibilizados no site do MDR*". Neste caso, apenas o anexo II, que trás as informações do projeto, será divulgado na plataforma do MDR.

4 - Investimos tempo e dinheiro na elaboração de tal projeto. A autoria do mesmo fica comprometida? Esse projeto estará disponível para outras instituições governamentais ou não o realizarem?

R: A participação no certame garante que a autoria do projeto ficará relacionada à instituição proponente, não havendo possibilidade de transferência deste para a execução por outra instituição pública ou privada, a não ser que haja expressa autorização da autora do projeto.

5- A data do dia 11 de fevereiro se refere ao envio de toda a documentação descrita no item 5 do edital?

R: Sim, inclusive a documentação referente aos anexos I e II (demonstrativo de capacidade gerencial, técnica e operacional; e projeto detalhado). Apenas o Termo de Adesão do proprietário do imóvel rural poderá ser providenciado após a aprovação do projeto. Porém, possíveis patrocinadores certamente exigirão tal documentação para dar início à parceria com as entidades proponentes após o envio do Termo de Adesão do proprietário do imóvel rural.

6- Há um limite de horário a ser respeitado no dia 11/02/2021 para envio dos dois anexos solicitados?

R: Sim, conforme disposto no item 7.1 do Edital, "*os interessados em participar desta convocação deverão efetivar inscrição, a ser realizada exclusivamente por e-mail: drhb.sns@mdr.gov.br, a partir do dia 25 de janeiro de 2021 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 11 de fevereiro de 2021.*".

7 - É possível que o prazo de inscrição seja prorrogado?

R: Até o momento não temos indicativo de prorrogação do prazo do dia 11/02/2021 para inscrição e envio de documentos. Sugerimos o acompanhamento do Chamamento Público pelo site do MDR <https://www.gov.br/mdr/pt-br/mdr-recebe-ate-11-de-fevereiro-projetos-de-revitalizacao-de-bacias-hidrograficas>, onde pode ser divulgado eventual prorrogação de prazo.

Atenciosamente,

Brasília, DF, (10 de fevereiro de 2021).

ARIELLE MARIE MATOS MONTEIRO
Coordenadora-Geral de Revitalização de Bacias Hidrográficas
CGRB/DRHB/SNSH/MDR

WILSON RODRIGUES DE MELO JÚNIOR
Diretor de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas
DRHB/SNSH/MDR



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Rodrigues de Melo Junior, Diretor de Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas**, em 10/02/2021, às 12:57, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3026667** e o código CRC **F417D30E**.